

do ramo, individualmente, que atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos, e que apresentem garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor total estimado do lote de interesse. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**Modalidade:** Concorrência.

**Critério de Julgamento da Proposta:** Menor Preço por Lote.

**Regime de Execução do Contrato:** Empreitada por Preço Unitário.

**Data da abertura:** 12/03/2018.

**Horário:** 09:30 horas (Brasília/DF, UTC -03:00).

**Local de realização:** Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Ala Oeste, Sala de Reuniões, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia, Goiás.

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 7.892/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**Obtenção do Edital:** [www.sed.go.gov.br](http://www.sed.go.gov.br).

**Informações:** (62) 3201-5558/5524 ou [licitacao@sed.go.gov.br](mailto:licitacao@sed.go.gov.br).

**João Borges Queiroz Júnior**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Portaria nº 1.057/2017-GAB/SED

Protocolo 60168

PORTARIA 67/2018-SED

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o § 2º do art. 10, da Lei nº 15.503/2005.

**CONSIDERANDO** o previsto no Art. 10 da Lei Nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005 que dispõe que a execução do Contrato de Gestão celebrado por organização social **será fiscalizada pelo órgão ou entidade supervisora** da área de atuação correspondente à atividade fomentada;

**CONSIDERANDO** o previsto no § 2º, do mesmo artigo, que estabelece a obrigatoriedade de uma **Comissão de Avaliação analisar os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão**;

**CONSIDERANDO** os Processos de Chamamentos Públicos: 201400018000873, 201614304000869, 201614304000870, 201614304001907 e 201614304000868.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - INSTITUIR** nesta Pasta a **Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais e as Coordenações - de Monitoramento de Metas e de Fiscalização Contábil e Financeira**.

**Parágrafo Único. As Organizações Sociais** qualificadas no âmbito do Estado de Goiás, na área de Educação Profissional e Tecnológica, tem por objeto a administração dos equipamentos públicos integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional e a operacionalização das ações da política de educação profissional de Goiás, definidas pelo Parceiro Público, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional, educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo.

**Art. 2º - DESIGNAR** como membros da **Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais**, os servidores constantes no quadro abaixo, os quais terão mandato de 4 (quatro) anos.

Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais		
Nome	CPF	Cargo
José Teodoro Coelho	261.399.101-10	Professor - IV e Diretor de ITEGO
Jeferson de Castro Vieira	195.746.141-15	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - PCV
Leoni Dias Silva	184.860.292-87	Analista de Gestão Administrativa - QT
Luiz Batista Alves	570.839.679-20	Pesquisador em Economia - IMB
Laércio José Gonzaga Pinto	718.283.701-34	Gestor de Tecnologia da Informação
Soraia Paranhos Netto	253.179.461-14	Chefe de Gabinete de Gestão de Capacitação e Formação Tecnológica

**Art. 3º - São atribuições da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais:**

**§ 1º deliberar** sobre a execução do contrato de gestão e do atingimento de metas, utilizado com subsídio os relatórios emitidos pelas Coordenações;

**§ 2º analisar** periodicamente, os relatórios dos resultados atingidos com a execução dos Contratos de Gestão, propondo as correções que forem necessárias para garantir eficiência, eficácia e efetividade dos mesmos;

**3º solicitar** a qualquer tempo do PARCEIRO PRIVADO as informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos constantes dos relatórios;

**§ 4º consolidar e encaminhar** a autoridade supervisora, bem como à Assembleia Legislativa, o relatório conclusivo das avaliações procedidas.

**§ 5º comunicar** imediatamente a autoridade supervisora da área correspondente, qualquer irregularidade, ilegalidade ou indícios de malversação na utilização de recursos ou bens de origem pública, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, ocasião em que se dará ciência ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à Controladoria Geral do Estado para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária, e a Procuradoria Geral do Estado, para que requeira ao juízo competente a decretação de indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado danos ao patrimônio público.

**Art. 4º INSTITUIR** a **Coordenação de Monitoramento de Metas**, designando como coordenador o servidor constante no quadro abaixo, o qual terá mandato de 4 (quatro) anos.

Coordenação de Monitoramento de Metas		
Nome	CPF	Cargo
José Teodoro Coelho	261.399.101-10	Professor - IV e Diretor de ITEGO

**Art. 5º - São atribuições da Coordenação de Monitoramento de Metas:**

**§ 1º acompanhar** os parceiros privados, na realização das atividades inerentes ao atingimento das metas qualitativas e quantitativas, previstas nos Contratos de Gestão e Planejamentos trimestrais;

**§ 2º Acompanhar** os atos de publicização praticados pelos parceiros privados atendendo em especial, as normativas da Controladoria Geral do Estado - CGE;

**§ 3º monitorar** a execução dos Contratos de Gestão, em atendimento ao objeto contratual, previsto no chamamento público e demais requisitos no que compete ao atingimento de metas.

**Art. 6º - INSTITUIR** a **Coordenação de Fiscalização Contábil e Financeira**, designando como coordenadora a servidora constante no quadro abaixo, a qual terá mandato de 4 (quatro) anos.



Coordenação de Fiscalização Contábil e Financeira		
Nome	CPF	Cargo
Leoni Dias Silva	184.860.292-87	Analista de Gestão Administrativa - QT

**Art. 7º - São atribuições da Coordenação de Fiscalização Contábil e Financeira:**

§ 1º Analisar e diligenciar a execução contábil e financeira dos Contratos de Gestão, acompanhando a regularidade e pertinência da aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais e do objeto contratual;

§ 2º monitorar, sistemática e rotineiramente, os registros e lançamentos contábeis e financeiros, via sistema eletrônico.

§ 3º monitorar a execução dos Contratos de Gestão, em atendimento ao objeto contratual, previsto no chamamento público e demais requisitos no que compete a execução contábil e financeira.

**Art. 8º -** Os trabalhos das Coordenações de Monitoramento de Metas e de Fiscalização Contábil e Financeira terão como ferramentas de apoio, softwares contábil e financeiro, de gestão acadêmica e de desenvolvimento e inovação tecnológica, bem como serão subsidiados por servidores de apoio administrativo.

**Art. 9º -** Os casos omissos passarão pela deliberação da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais e por ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

**Art. 10 -** Fica revogada a Portaria Nº 1.346/17 - GAB.

**Art. 11 -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, em Goiânia, aos 06 dias de fevereiro de 2018.

**Francisco Gonzaga Pontes**  
Secretário

Protocolo 59982

PORTARIA 46/2018-SED

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, no uso de suas atribuições, à vista do que dispõe o

permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, com fulcro nas disposições do art. 355, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, instituído pela Lei nº 10.460/88 e a Lei nº 18.746/14,

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei Estadual 17.928/2012 e o Decreto Nº 8.508 e o que consta do Processo nº 201614304001820,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Wellington Teixeira Soares**, ocupante do cargo de Engenheiro Sênior, CPF nº 354.253.346-72, como gestor do **Termo de Convênio Nº 009/2016**, e, como seu substituto, **Laércio José Gonzaga Pinto**, Gestor de Tecnologia da Informação, CPF nº 718.283.701-34, para cumprir o estabelecido nas Leis supracitadas, referente ao ajuste firmado com a Universidade Federal de Goiás -UFG, que tem por objeto "O estabelecimento de Cooperação Administrativa e Técnica-científica para a administração, operação e manutenção restrita e não-comercial, na região metropolitana de Goiânia, doravante denominado Rede Comunitária de Educação e Pesquisa da Região de Goiânia - METROGYN, de provimento de conectividade óptica, que permita, mediante o fluxo de dados entre as instituições participantes e outras alternativas possíveis, o uso avançado da tecnologia da informação e de comunicação em prol da pesquisa científica, do ensino e do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado de Goiás".

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, em Goiânia, aos 16 dias do mês de janeiro de 2018.

**Francisco Gonzaga Pontes**  
Secretário

Protocolo 60061

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2018**  
**Processo nº 201714304002069**

**Identificação do Termo:** Termo de Cooperação Técnica nº 002/2018

**Objeto:** O presente Termo tem por objeto a colaboração e cooperação entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a entidade/órgão cooperada (o) para a execução descentralizada AÇÃO LAVOURA COMUNITÁRIA, safra 2017/2018. **Participes:** I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, inscrito no CNPJ sob o nº 21.652.711/0001-10; e II - Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Região de Caldas dos Inácios, inscrita no CNPJ sob o nº 11.206.007/0001-80.

**Vigência:** O presente ajuste vigorará a partir da data de sua assinatura, 06 de fevereiro de 2018 e se extinguirá no dia 31 de julho de 2018

**Legislação Vigente:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Protocolo 60087

**Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA**

**PORTARIA Nº 027/2018-GAB**

Delega a atribuição para receber mandados de citação/intimação/notificação referentes a remédios constitucionais em que o Secretário de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos figure como autoridade impetrada.

O Secretário do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos, Dr. Hwaskar Fagundes, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar a Rodrigo Eugênio Matos Resende, brasileiro, casado, procurador do Estado de Goiás, OAB-GO nº 25.696, Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos (SECIMA), a atribuição para receber mandados de citação/intimação/notificação referentes a mandados de segurança em que o Secretário de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos figure como autoridade impetrada.

**Art. 2º** A delegação de que cuida o art. 1º vigorará enquanto a autoridade delegante figurar como Secretário de Estado da SECIMA e a autoridade delegada exercer o cargo de Procurador-Chefe da Advocacia Setorial do mesmo Órgão.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos desde a data de sua assinatura.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, em Goiânia, aos 5 dias de fevereiro de 2018.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE**

**Hwaskar Fagundes**

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos

Protocolo 59988